



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre a proibição ao uso desordenado da máquina xerocopiadora, com exclusividade aos serviços desta Casa"

A Mesa da Câmara Municipal de Pontalina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o uso da xerocopiadora para atendimento a terceiros, exceto quando autorizado pela presidência desta Casa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1.989.

PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO NESTA DATA: 04.12.89

= Aluísio Borges de Assis =
Presidente

= Romildo José dos Santos =
1º Secretário